

COMCRIA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
CANTAGALO - PR

RESOLUÇÃO Nº 31/2024

Dispõe sobre a Inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2015, e com alterações na Lei nº 1063/2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO que é de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:



COMCRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PR

Art. 1º - APROVAR, a inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR.

Art. 2º - A Inscrição terá validade de (1) um ano a partir da data de publicação, com o nº 04/2024;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 03 de setembro de 2024.



GLADIMIR BECKER CAMARGO
Presidente do CMDCA

**DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo, por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e **Escritório Regional em Guarapuava**, localizado na Rua Capitão Rocha nº 2075, inscrito no CNPJ 76.610.591/0023-96, com registro no CMDCA e inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo/PR - CMDCA.

O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:

- **Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativo – EaD/Digital 4h**

Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo:

40 horas do Módulo I (Inicial);

120 horas do Módulo II (Básico);

220 horas do Módulo III (Específico);

20 horas do Módulo IV (específico especial).

Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas

CBO:

411005 - Auxiliar de escritório

411010 - Assistente Administrativo

411030 - Auxiliar de Pessoal

414105 - Auxiliar de Almoxarifado

422105 - Recepcionista, em geral.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.

Prazo de validade: 03/09/2024 à 03/09/2025

Cantagalo 03 de setembro de 2024.


GLADIMIR BECKER CAMARGO
Presidente CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 31/2024

Dispõe sobre a Inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2015, e com alterações na Lei nº 1063/2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO que é de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:



Art. 1º - APROVAR, e inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR;

Art. 2º - A Inscrição terá validade de (1) um ano a partir da data de publicação, com o nº 04/2024;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 03 de setembro de 2024.

GLADIMIR BECKER CAMARGO
 Presidente do CMDCA



DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo, por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional em Guarapuava, localizado na Rua Capitão Rocha nº 2075, inscrito no CNPJ 76.610.591/0023-96, com registro no CMDCA e inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo/PR - CMDCA.

O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:

- **Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativo – EaD/Digital 4h**
 Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo:
 40 horas do Módulo I (Inicial);
 120 horas do Módulo II (Básico);
 220 horas do Módulo III (Específico);
 20 horas do Módulo IV (específico especial).
 Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas
 CBO:
 411005 - Auxiliar de escritório
 411010 - Assistente Administrativo
 411030 - Auxiliar de Pessoal
 414105 - Auxiliar de Almoxarifado
 422105 - Recepcionista, em geral.

Por ser expressiva esta declaração, firmo o presente comprovante.

Prazo de validade: 03/09/2024 à 03/09/2025

Cantagalo 03 de setembro de 2024.

GLADIMIR BECKER CAMARGO
 Presidente CMDCA

IPTU 2024

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO

NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
OU ACESSANDO : WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR

PAGUE COM
10%
DE DESCONTO
até 12 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1º	2º	3º	4º	5º
12/08	12/09	12/10	12/11	12/12